

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024

Brasília, 18 de janeiro de 2024.

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO  
CONTRATO Nº 009/2019  
PROCESSO Nº 51402.011091/2019-35**

**SEGUNDO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A INFRA S.A. E  
A CENTRAL IT TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto, vem apostilar o **Contrato nº. 009/2019**, firmado com a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.171.299/0001-96, com sede na SHN, quadra 02, bloco F, Ed. Executive Office Tower, 17º andar, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-906, denominada **CONTRATADA**, com fundamento no art. 127 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC) e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajustamento do contrato, conforme **NOTA TÉCNICA Nº 23/2023/GEINF-INFRA S.A./SUPTI-INFRA S.A.** (SEI nº 7334226) e **TERMO DE AUTORIZAÇÃO - INFRA S.A.** (SEI nº 7950546).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

2.1. O presente reajustamento tem como base as seguintes informações:

2.1.1. O terceiro reajuste, de 12/11/2022, com base no índice de agosto de 2022 e percentual acumulado no período Agosto/21 a Agosto/22 na ordem de 5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento), conforme *Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI*, perfazendo um montante de R\$ 172.354,39 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

2.1.1.1. O valor mensal referente aos itens 2 a 12 do contrato passa de R\$ 234.424,80 (duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para R\$ 247.669,85 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); o valor unitário do item 13 passa de R\$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) para R\$ 48,38 (quarenta e oito reais e trinta e oito centavos);

2.1.2. O quarto reajuste de 12/11/2023, com base no índice de agosto de 2023 e percentual acumulado no período de Agosto/22 a Agosto/23 na ordem de 2,81% (dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento), conforme *Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI*, perfazendo um

montante de R\$ 286.521,37 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos);

2.1.2.1. O valor mensal referente aos itens 2 a 12 do contrato passa de R\$ 247.669,85 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 254.629,38 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos); o valor unitário do item 13 passa de R\$ 48,39 (quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) para R\$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Apostilamento é de **R\$ 458.875,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, referente ao 3º e 4º reajustes aplicados ao contrato.

3.2. O valor total acumulado do contrato passa para R\$ 6.153.756,92 (seis milhões, cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), corresponde ao valor inicial do contrato para 24 meses, acrescido dos valores dos aditivos e apostilamentos (reajustamentos), exceto aditivos de prorrogações.

3.3. A diferença entre o valor pago e o reajustado, proporcional aos serviços efetivamente prestados no período previsto neste apostilamento, será devida à **CONTRATADA** a título de indenização e deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa objeto presente apostilamento está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei nº 14.535, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, Lei nº 14.436/2022, publicada no Diário Oficial da União de 10/08/2022 e com o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, Lei nº 13.971/2019, publicada no Diário Oficial da União de 30/12/2019, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

- Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0001;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.40.10;
- Fonte de Recursos: 0100.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência de Contratos - GECCO da **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente instrumento, atualização da garantia contratual, conforme descrito na Cláusula Décima Quarta do Contrato.

5.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo descrito na subcláusula anterior para o e-mail [gecco@infrasa.gov.br](mailto:gecco@infrasa.gov.br).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de assinado eletronicamente pelos representantes da INFRA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Vinaud Prado, Diretor de Mercado e Inovação**, em 22/01/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 23/01/2024, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7964555** e o código CRC **39409A7C**.



Referência: Processo nº 51402.011091/2019-35



SEI nº 7964555

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: